WENDEL FERREIRA DE SOUZA:70313921105
Assinado de forma digital por WENDEL FERREIRA DE SOUZA:70313921105
Dados: 2026.10.19 16:12:22 -04'00'

DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1700 **VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2026** **Pag. 1**

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
WILSON NUNES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	**(67) 4042-7364**
Câmara Municipal	**(67) 3468 - 1262**
Conselho Tutelar	**(67) 4042-3132**
Secretaria de Ass. Social	**(67) 3468 - 1891**
Polícia Civil	**(67) 3468 - 1187**
Polícia Militar	**(67) 3468 - 1195**
Secretaria de Educação	**(67) 3468 - 1071**
Posto de Saúde Vila Rica	**(67) 4042-9045**
Posto de Saúde São José	**(67) 4042-9043**
Escola M. Antonia A. F.	**(67) 3468 - 1850**
Escola E. E. Pinheiro	**(67) 3468 - 8000**
Escola E. São José	**(67) 3468 - 9041**
Posto de Saúde Vicentina	**(67) 2015-0052**
DETRAN	**(67) 3468 - 1204**
Hospital Municipal	**(67) 4042-9049**
SANESUL	**(67) 3468 - 1279**

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2 – VICENTINA/MS

O MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE HABILITAÇÃO** dos proponentes aprovados no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, cujo resultado final da etapa de seleção e convocação para habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município em 14 de outubro de 2026.

1. DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado até o dia **23 de outubro de 2026 (sexta-feira)** o prazo para apresentação da documentação de habilitação prevista no item 9.1 do Edital nº 001/2026.

1.2. A documentação poderá ser encaminhada:

I – **Presencialmente:** na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua Carlos Farinha, nº 910, Centro, Vicentina/MS, das 7h às 13h.

II – **Por e-mail:** vicentina.pnab2@gmail.com, até as 23h59 do dia 23 de outubro de 2026.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026 e da convocação para habilitação anteriormente publicada.

2.2. O não atendimento às exigências de habilitação no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação do proponente.

Vicentina/MS, 19 de outubro de 2026.

WILSON NUNES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

VICENTINA PREV

PORTARIA Nº 003 DE 2026.

"Constitui a Comissão Eleitoral para coordenar a eleição do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina – VICENTINAPREV, e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina – VICENTINAPREV, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 280/2007 estabelece as regras para a composição e o funcionamento da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina – VICENTINAPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo eleitoral específico para a escolha do Diretor-Presidente do VICENTINAPREV, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que a eleição objeto desta Portaria se restringe exclusivamente ao cargo de Diretor-Presidente, não abrangendo os cargos de Diretor Financeiro e de Diretor de Benefícios;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a transparência, a regularidade e a legitimidade do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vicentina – VICENTINAPREV, com a finalidade de organizar, coordenar e realizar o processo eleitoral exclusivamente para a escolha do **Diretor-Presidente**, observadas as disposições da Lei Municipal nº 280/2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral adotar todas as medidas necessárias à organização e à realização do pleito, responsabilizando-se pela condução geral do processo eleitoral, incluindo:

I – elaborar e divulgar os atos necessários à realização da eleição;

II – assegurar a regularidade e a transparência das etapas do processo eleitoral;

III – organizar e acompanhar a votação e a apuração dos votos;

IV – analisar e decidir, no âmbito de sua competência, eventuais impugnações, recursos e demais questões relacionadas ao processo eleitoral;

V – proclamar o resultado da eleição e encaminhar os respectivos registros à autoridade competente.

Parágrafo único. No cumprimento de suas atribuições, a Comissão Eleitoral observará a legislação pertinente e poderá solicitar recursos humanos, equipamentos e instalações necessários à execução de seus trabalhos, mediante autorização do Diretor-Presidente do VICENTINAPREV.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado:

I – **Jailson Novais David** – Presidente;

II – **Sandra Aparecida Lemos** – Secretária;

III – **José Luiz Lira da Rocha** – Membro.

Art. 4º A atuação da Comissão Eleitoral ficará restrita ao processo de escolha do Diretor-Presidente do VICENTINAPREV, não abrangendo a eleição dos cargos de Diretor Financeiro e de Diretor de Benefícios.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vicentina/MS, 19 de outubro de 2026.

ROSILENE ALVES MENDES SILVA
DIRETORA-PRESIDENTE
VICENTINAPREV

EDITAL DE ABERTURA DE PLEITO ELEITORAL Nº 02/2026
CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE DO VICENTINAPREV

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VICENTINA – VICENTINAPREV, por intermédio da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 003/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo eleitoral exclusivamente para escolha do Diretor Presidente do VICENTINAPREV, nos termos do art. 35, inciso I, alínea "a", e § 1º, da Lei Municipal nº 280, de 27 de novembro de 2007, observadas as disposições deste Edital.

CONSIDERANDO que o art. 35, § 1º, da Lei Municipal nº 280/2007 estabelece as regras para escolha do Diretor Presidente mediante votação dos servidores indicados pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o presente pleito se destina exclusivamente à escolha do Diretor Presidente, não abrangendo os cargos de Diretor Secretário e de Benefícios nem de Diretor Financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência e a publicidade do processo eleitoral;

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital disciplina o processo eleitoral para escolha do Diretor Presidente do VICENTINAPREV, mediante votação para manifestação favorável ou contrária à candidata indicada pelo Prefeito Municipal.

1.2. A candidata indicada pelo Prefeito Municipal é:

I – ELISANGELA CAMARGO NANTES ALVES.

1.3. Considerando a existência de apenas uma candidata, a votação ocorrerá mediante escolha de uma das seguintes opções: "SIM", favorável à eleição da candidata, ou "NÃO", contrária à sua eleição.

1.4. A candidata será considerada eleita caso obtenha a maioria dos votos válidos favoráveis ("SIM"), em relação aos votos válidos contrários ("NÃO").

1.5. Este processo não contempla eleição ou preenchimento dos cargos de Diretor Secretário e de Benefícios ou de Diretor Financeiro.

2. DOS REQUISITOS DOS INDICADOS

2.1 Somente poderá ser candidato o servidor detentor de cargo de provimento efetivo do município de Vicentina -

MS, e que satisfaça os requisitos abaixo:

2.2 Ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

2.3 Não ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado;

2.4 Não ter sofrido penalidade de suspensão disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data do encerramento das inscrições;

2.5 Possuir pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício no município de Vicentina - MS;

2.6 Ter graduação superior.

2.7 Ter experiência profissional comprovada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O indicado deverá apresentar à Comissão Eleitoral, os seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto e CPF;

II – comprovante atualizado de endereço;

III – declaração do setor de Recursos Humanos que comprove o vínculo efetivo e a estabilidade funcional, bem como a inexistência de penalidade de suspensão disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, conforme exigido no edital e na legislação aplicável;

IV – comprovante de escolaridade mínima exigida;

V – certidões e declarações relativas à inexistência de condenação criminal transitada em julgado e de inelegibilidade, conforme legislação aplicável;

VI – demais documentos necessários à comprovação dos requisitos legais para o exercício da função.

3.2. Os documentos deverão ser entregues na sede do VICENTINAPREV, situada à Rua Rainha dos Apóstolos, nº 785, Centro, Vicentina/MS.

3.3. A Comissão Eleitoral poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares estritamente necessários à verificação dos requisitos.

4. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Caberá impugnação ou recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação, mediante protocolo na sede do VICENTINAPREV.

4.2. Os recursos e as impugnações serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que divulgará as respectivas decisões e a relação definitiva do candidato apto a concorrer à eleição, observado o art. 35 da Lei Municipal nº 280/2007.

4.3. Caso o candidato indicado não atenda aos requisitos legais, a Comissão Eleitoral comunicará formalmente o fato ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis, a fim de viabilizar a realização do pleito com candidato devidamente habilitado.

5. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

5.1. Serão aptos a votar todos os servidores efetivos ativos e inativos segurados no VICENTINAPREV, exceto os pensionistas.

5.2. A votação será facultativa, secreta e pessoal, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

5.3. A eleição será realizada no dia **03/11/2026**, das **07h30min** às **16h00min**, ininterruptamente, na sede da Câmara Municipal, sito à **Rua Jubelino Mamédio, 912, centro, Vicentina MS.**

5.4. Considerando a existência de apenas um candidato, o eleitor deverá manifestar seu voto mediante a escolha de uma das seguintes opções na cédula eleitoral: "SIM", favorável à eleição do candidato, ou "NÃO", contrário à sua eleição.

5.5. Serão anulados os votos em cédulas rasuradas, que assinalem simultaneamente as opções "SIM" e "NÃO" ou que não permitam identificar de forma inequívoca a manifestação do eleitor.

5.6. A mesa receptora será constituída conforme deliberação da Comissão Eleitoral. Encerrada a votação, a apuração será realizada imediatamente, lavrando-se ata circunstanciada de todos os atos, inclusive da votação e da apuração.

6. DO RESULTADO E DA NOMEAÇÃO

6.1. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos favoráveis ("SIM"), desde que o número de votos favoráveis seja superior ao número de votos contrários ("NÃO").

6.2. Caso o candidato não obtenha a maioria dos votos válidos favoráveis à sua eleição, o resultado será considerado desfavorável à sua escolha, devendo a Comissão Eleitoral comunicar formalmente o resultado ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis, observada a legislação aplicável.

6.3. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de até 03 (três) dias após a eleição.

6.4. Caberá recurso contra o resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação, a ser protocolado perante o Presidente da Comissão Eleitoral.

6.5. Após a apreciação dos recursos e a proclamação do resultado definitivo, sendo favorável à eleição do candidato, o resultado será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para as providências relativas à nomeação e à posse, na forma do art. 35, § 8º, da Lei Municipal nº 280/2007.

6.6. O mandato será de 03 (três) anos, permitida uma recondução, nos termos do art. 39 da Lei.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É vedado o assédio aos eleitores, bem como a prática de propaganda pessoal ou boca de urna no local de votação.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a Lei Municipal nº 280/2007 e demais normas aplicáveis.

7.3. Todos os atos e decisões referentes a este pleito serão publicados no Diário Oficial do Município.

7.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vicentina/MS, 19 de outubro de 2026.

JAILSON NOVAIS DAVID
Presidente da Comissão Eleitoral

SANDRA APARECIDA LEMOS
Secretária da Comissão Eleitoral

JOSE LUIZ LIRA DA ROCHA
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO INDICADO

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo efetivo: _____ Lotação: _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das regras do Edital de Abertura de Pleito Eleitoral nº ___/2026, destinado exclusivamente à escolha do Diretor Presidente do VICENTINAPREV, e que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros.

Declaro, ainda, que atendo aos requisitos legais exigidos para o exercício da função, comprometendo-me a apresentar a certificação profissional exigida pela legislação vigente aplicável aos dirigentes de RPPS, no prazo legal, quando cabível, ciente de que o descumprimento poderá acarretar as consequências previstas na legislação.

Vicentina/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do indicado

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 306/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 247	03.010.10.301.0012.2035.3.3.90.30.1.600		8.659,43
		Sub-Total:	**8.659,43**
		Total Parcial Suplementado:	**8.659,43**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 250	03.010.10.301.0012.2035.3.3.90.39.1.600		8.659,43
		Sub-Total:	**8.659,43**
		Total Parcial Reduzido:	**8.659,43**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 19 de outubro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 307/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.39.1.500		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 268	03.010.10.303.0012.2039.3.3.90.32.1.600		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**45.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 49	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.30.1.500		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 319	04.009.08.243.0021.2066.3.1.90.94.1.600		5.000,00
Cód. red.: 323	04.009.08.243.0021.2066.3.3.90.39.1.600		10.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**45.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 19 de outubro de 2026

Município de Vicentina - MS
Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal